



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2025

AVISO

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município www.lajedao.ba.gov.br.

OBJETO:

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação nas escolas municipais, Zé Paulino e Nossa Senhora de Fátima, no município de Lajedão-BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.lajedao.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostasdia 29/08/2025, às 13h00min.

Fim da Recepção das Propostas: dia 12/09/2025, às 07hs:00min.

Início da Sessão Pública..... dia 12/09/2025, às 08hs:h30min.

LAJEDÃO – BA, 26. de Agosto de 2025.

Christian Amador Ribeiro
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

LEI 14.133/21

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.785.670/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ariston Almeida Passos Filho **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCOCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bll.org.br/editais/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Poderão participar desta licitação, empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações BLL Compras por meio do sítio: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO:

Dia 12 de Setembro de 2025, às 08h30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

II – DA SESSÃO PÚBLICA

Esta licitação ocorrerá de forma eletrônica, com Sessão Pública de disputa realizada através do portal: <https://www.bll.org.br>.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

A licitante deverá executar o objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciados após a assinatura do contrato, a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço Total ou Parcial, a critério da fiscalização.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDÃO

4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES

12.365.0005.1.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL



4.4.90.51.00 1.571.0000 OBRAS E INSTALACOES

4.4.90.51.00 1.500.1001 OBRAS E INSTALACOES

Valor estimado: R\$ 1.267.938,63 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – Planilha Orçamentária

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração prevista pelo § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – ETP (estudo técnico preliminar)

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 A presente licitação será regida pela seguinte norma:

Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 TIPO/REGIME

1.2.1 Menor Preço global;

1.2.2 Empreitada por Preço Global.

2. DO OBJETO

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação nas escolas municipais, Zé Paulino e Nossa Senhora de Fátima, no Município de Lajedão-BA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital, sendo vedada a participação de empresas:

3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



3.1.6 Nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação, exceto na condição de observador;

3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.3.1 Não será permitida a participação de empresas declarados inidôneas por ato da Administração Pública, devendo a licitante apresentar certidão negativa de licitantes inidôneos - TCU;

4. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei 14.133/21, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no endereço eletrônico indicado neste Edital: <https://www.bll.org.br>.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimento referente a esta licitação será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, quando os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao portal: <https://www.bll.org.br>.



6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://www.bll.org.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da sua Proposta de Preços e documentos de habilitação;

7.2 Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta de Preços inicial com o valor (em Reais) até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de acolhimento de propostas;

7.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances dados durante a sessão pública;

7.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão;

7.5 Na proposta, serão apresentados e considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos, sendo necessário a apresentação da composição de preço unitário e detalhamento de encargos sociais sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da Data da Sessão Pública

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.8 No momento do envio da Proposta, a Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema



eletrônico, ou na ausência de campos específico, juntamente com os documentos de proposta ou habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1. Que está ciente das condições do Edital e de seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

7.8.2 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.8.3 Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

7.8.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

7.8.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

7.9 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de contratação na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

7.10 Exigir-se-á, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo III)

7.11 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos para licitar com o Poder Público.

7.12 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.13 A licitante deverá apresentar declaração que assume total responsabilidade sobre a execução dos serviços objeto deste edital.

7.14 A proposta deverá ser devidamente preenchida por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, assinada pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico, sem emendas e/ou rasuras, sob pena de desclassificação;

7.15 Será exigido, como pré requisito de habilitação, a prestação de garantia de manutenção da proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% do valor estimado da licitação:

7.15.1 O documento comprobatório deste item deverá ser incluso junto à proposta de preços inicial.

7.15.2 São modalidades da garantia mencionado no subitem anterior:

- a) Caução em dinheiro, em títulos da dívida pública da União ou fidejussória
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

7.16 A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas anteriormente, terá o prazo de validade de até (60) sessenta dias, contados da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

7.17 A garantia de manutenção de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do parágrafo 2, Art. 58, da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo apresentar o comprovante de pagamento.

7.18 A proposta deverá ser apresentada com preços unitários e totais, e composições/detalhamento do BDI.



8. DA FASE DE DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

8.2 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 O Agente de Contratação fará a desclassificação das propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.

9.5. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

9.6. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo menor valor global.

9.7. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

9.15. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa: ABERTO, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, e Art. 22 e 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.16. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois



minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.18. Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital.

9.22. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.23. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, através dos seguintes critérios:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço)



com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

9.2 Contenha vícios insanáveis;

9.3 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.4 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

9.6 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

9.7 Apresente qualquer divergência entre os quantitativos e descritivos da planilha do licitante em relação à planilha constante neste edital.

9.8 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

9.8.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.8.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.8.3 Após a fase de lances, a administração conferirá ao Licitante cujas propostas permanecerem com preços inexequíveis a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

9.9. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

9.10. Poderá ser solicitada composição de preço unitário e detalhamento de encargos sociais com inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos, sob o prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação;

9.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

9.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

9.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



9.15. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao lance de arremate, no prazo de 14 (quatorze) horas, sujeitando-se à desclassificação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.2. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar, exclusivamente por meio do sistema BLL, à proposta de preço, bem como a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da Sessão Pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível;

10.3. Se a licitante desatender as exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital;

11.1. Como condição prévia ao exame de Habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.3.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n. 8.429/92 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11. DA HABILITAÇÃO

Para que seja declarada habilitada neste certame, a licitante deverá apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I, Lei Federal nº 14.133/21)

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.1.1.3 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.



11.1.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III, Lei Federal nº 14.133/21)

11.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

11.2.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.5 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND);

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

11.3 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV, Lei Federal nº 14.133/21)

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.3.2 Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a CRP/CHP em validade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

11.3.2 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

11.3.3 No caso de empresa obrigada a apresentar o Balanço Patrimonial expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, transmitido ao órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;



11.3.4 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.3.5 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}} \end{aligned}$$

11.3.6 Junto com a comprovação dos índices acima referidos, as licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo na ordem de 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.3.8 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.3.9 A licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente.

11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade.

11.4.2 Apresentação de Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA, em conformidade com a Resolução 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, de que o licitante (empresarial) executou, sem restrição, obra de características, quantidades e prazos compatíveis aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
-----------	------	--------



TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	524,74
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	524,74
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	600,275
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	600,275
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	600,275
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2071,675
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2071,675

11.4.3 Quanto à capacitação técnico-profissional: Prova de registro atualizado dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) através da apresentação da certidão pessoa física da região da sede da empresa;

11.4.4 Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	524,74
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	524,74
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	600,275
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	600,275
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	600,275
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2071,675
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2071,675

OBS.: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante
- Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de trabalho ou prestação de serviços.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no mesmo sítio onde acontecerá a Sessão Pública: <http://www.bll.com.br>, nos termos do Art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis;

12.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no portal da Sessão Pública, consoante o § 4º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.3. Será assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido de respectiva procuração;

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.1.3. Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo tal licitante então declarada vencedora;

14.1.4. A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação, nos termos deste Edital;

14.1.5. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.1.5.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato,



quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

14.1.5.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato;

14.1.7. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

14.1.7.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

14.1.7.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1.1. Poderá ser exigida da adjudicatária prestação de garantia financeira, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim; 15.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.1.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.1.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida;

15.1.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação de penalidade;

15.1.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

16.1.1. A obra será recebida:

16.1.1.1. Provisoriamente, quando a Contratada comunicar a Contratante que a obra se encontra em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados dessa comunicação, para imitir-se na posse da obra;

16.1.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se a obra estiver conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Memorial Descritivo;

16.1.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.1.1.4. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

16.1.1.5. Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que a obra realizada não corresponde ao exigido no presente Memorial Descritivo, a Contratada deverá providenciar o(s) ajustes(s) na obra no prazo fixado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, visando ao atendimento total das especificações deste Memorial Descritivo, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

17. DO PAGAMENTO

17.1.1. O pagamento será efetivamente realizado após a aprovação do boletim de medição;

17.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

17.1.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

17.1.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

17.1.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

17.1.3.3. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo;

17.1.3.4. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

17.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

17.1.5. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada;

17.1.6. A liberação do pagamento da medição inicial ficará vinculada à entrega da:

a) Vistoria Cautelar;

b) ART;

c) Apresentação da documentação de segurança;

d) A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a apresentação e entrega completa dos projetos "AS BUILT".



17.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.1.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

17.1.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.1.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

17.1.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

17.1.12. O dever de pagamento das obrigações patronais deve recair exclusivamente sobre a Contratada.

18. DAS PENALIDADES

18.1.1. A esta licitação são aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21;

18.1.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.1.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

18.1.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.1.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato (ANEXO IV);

18.1.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

18.1.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso administrativo, nos termos dos Art. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.1. Os pedidos de vistas acerca desta licitação, feitos pelos participantes do processo, deverão



ser realizados pelo seguinte e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br;

19.1.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21;

19.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação;

19.1.4. A norma disciplinadora desta licitação será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.1.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21;

19.1.6. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.1.7. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: licita@glajedao.ba.gov.br e <https://www.bll.org.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

19.1.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA				DATA : 21/11/2021		BDI : 25,00%		
		DESCRIÇÃO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA				FONTE		VERSÃO	HORA	MES
		LOCAL: LAJEDÃO/BA				ORSE		2024/03	112,54%	70,11%
		CLIENTE: PREFEITURA DE LAJEDÃO/BA				SINAPI		2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,64%	71,67%
						Composições		PRÓPRIA	0,00%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.399,74	2.999,68	
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	6,40	374,06	468,70	2.399,74	2.999,68	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							36.010,80	45.014,40	
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	180,00	122,30	152,88	22.014,00	27.518,40	
2.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	360,00	38,88	48,60	13.996,80	17.496,00	
3	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS							56.104,86	70.139,25	
3.1	97847	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	875,54	3,95	4,94	3.458,38	4.325,17	
3.2	97850	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	875,54	8,54	10,68	7.477,11	9.350,77	
3.3	97880	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	95,00	0,73	0,91	69,35	86,45	
3.4	97885	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	81,00	2,01	2,51	162,81	203,31	
3.5	97883	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	13,00	14,07	17,59	182,91	228,67	
3.6	97844	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	58,70	10,64	13,30	603,29	754,11	
3.7	97840	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1.104,76	2,29	2,86	2.529,90	3.159,81	
3.8	97831	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	955,58	12,70	15,88	12.135,87	15.174,81	
3.9	97845	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	53,44	27,48	34,35	1.468,53	1.835,66	
3.10	97833	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1.104,76	25,36	31,70	28.016,71	35.020,89	
4	COBERTURA							220.331,49	275.417,64	
4.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	875,54	82,12	102,65	71.899,34	89.874,18	
4.2	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	875,54	42,75	53,44	37.429,34	46.788,86	
4.3	96486	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	SINAPI	M2	1.104,76	81,52	101,90	90.060,04	112.575,04	
4.4	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	SINAPI	M	438,22	13,55	16,94	5.937,88	7.423,45	
4.5	94228	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	178,29	84,16	105,20	15.004,86	18.756,11	
5	REVESTIMENTOS							266.513,18	333.148,97	
5.1	S13028	Impermeabilização com vedjale da Rebotec ou similar, 01 demão	ORSE	m2	1.184,04	12,18	15,23	14.421,61	18.032,93	
5.2	S03310	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	1.184,04	6,68	8,35	7.909,39	9.886,73	
5.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PÁVOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	SINAPI	M2	1.184,04	48,02	60,03	56.857,60	71.077,92	
5.4	S10615	Revestimento cerâmico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive emboço	ORSE	m2	228,48	59,20	74,00	13.524,83	16.906,04	
5.5	90850	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	1.104,76	104,37	130,46	115.303,80	144.126,99	
5.6	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	1.104,76	50,01	62,51	55.249,05	69.058,55	
5.7	96487	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR). AF_02/2023	SINAPI	M	472,62	6,87	8,59	3.248,90	4.059,81	
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							19.303,10	24.128,99	
6.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	487,50	609,38	3.412,50	4.265,66	
6.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	37,55	46,94	262,85	328,58	
6.3	S12290	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	ORSE	un	1,00	1.070,17	1.337,71	1.070,17	1.337,71	
6.4	S12277	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.20x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metálico, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	ORSE	un	4,00	2.445,69	3.057,11	9.782,76	12.228,44	
6.5	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	125,35	156,89	877,45	1.096,83	
6.6	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	10,00	19,48	24,35	194,80	243,50	



6.7	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	10,00	36,87	46,09	368,70	480,90
6.8	00036801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	10,00	36,43	45,54	364,30	455,40
6.9	89919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	890,75	1.113,44	1.781,50	2.228,88
6.10	502074	Placa de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,80m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	ORSE	un	1,00	809,15	1.080,44	809,15	1.080,44
6.11	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	318,92	398,65	318,92	398,65
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							14.809,67	18.512,75
7.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	27,00	29,11	36,39	785,97	982,53
7.2	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	68,00	30,42	38,03	2.068,56	2.598,04
7.3	597593S	Luminária tipo spot, de sobrepôr, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	ORSE	un	75,00	143,31	179,14	10.748,25	13.435,50
7.4	597608S	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepôr, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	ORSE	un	6,00	119,08	148,83	714,36	892,98
7.5	101675	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	373,44	466,80	373,44	466,80
7.6	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	11,34	14,18	90,72	113,44
7.7	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	13,37	16,71	13,37	16,71
7.8	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	15,00	18,75	15,00	18,75
8	ESQUADRIAS							60.957,59	76.197,39
8.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FIURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	7,00	1.099,62	1.374,53	7.697,34	9.621,71
8.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FIURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	21,00	1.158,43	1.448,04	24.327,03	30.408,84
8.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FIURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	1.234,50	1.543,13	2.469,00	3.086,26
8.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FIURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	1.234,50	1.543,13	1.234,50	1.543,13
8.5	508033	Porta em madeira, lisa, semi-ocia, 190 x 210 cm, 2 folhas, inclusive batentes e ferragens	ORSE	un	2,00	2.473,33	3.091,68	4.946,96	6.183,32
8.6	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	45,04	234,12	292,65	10.544,76	13.180,96
8.7	0004048	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SINAPI	M2	8,40	401,07	501,34	3.368,99	4.211,26
8.8	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:8 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	27,00	104,38	130,48	2.818,26	3.522,96
8.9	00020232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ COLUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= "15" CM, E= "2,0" CM	SINAPI	M	54,84	64,99	81,24	3.551,05	4.438,95
9	PINTURA							173.696,40	216.397,80
9.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	3.954,61	12,50	15,63	49.432,63	61.810,55
9.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	3.954,61	4,23	5,29	16.728,00	20.919,89
9.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	3.954,61	13,53	16,91	53.505,87	66.872,46
9.4	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	955,58	19,22	24,03	18.386,25	22.902,50
9.5	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	955,58	4,73	5,91	4.519,89	5.647,48
9.6	95629	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	955,58	16,85	21,06	16.101,52	20.124,51
9.7	509494	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvini ou similar)	ORSE	m2	113,40	21,02	26,28	2.383,67	2.980,15
9.8	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	875,54	12,74	15,93	11.154,38	13.947,35
9.9	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	16,80	53,94	67,43	906,19	1.132,82
10	RESERVATÓRIO ELEVADO							25.690,06	32.113,75
10.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 CR	SINAPI	M	16,00	68,89	86,11	1.102,24	1.377,76
10.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_02/2021 C	SINAPI	M3	4,13	91,89	114,88	379,51	474,37
10.3	500083	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 05 usos	ORSE	m2	61,20	82,75	103,44	5.064,30	6.330,53
10.4	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_07/2016 CR	SINAPI	M3	4,51	509,01	636,28	2.295,04	2.869,53
10.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	4,51	331,19	413,99	1.493,67	1.867,09
10.6	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	85,43	18,41	23,01	1.572,77	1.965,74
10.7	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	46,37	16,30	20,38	755,83	945,02



10.8	98548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	78,51	14,10	17,83	1.078,70	1.348,87
10.9	104820	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	158,88	10,67	13,34	1.671,78	2.090,11
10.10	98543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	54,38	20,90	26,13	1.136,54	1.420,85
10.11	S00076	Resteiro manual de valas com espalhamento s/ compactação	ORSE	m3	2,98	17,48	21,85	51,74	84,88
10.12	S02842	Escada marinho em barra chata de ferro 2" x 5/16"	ORSE	m	4,00	358,26	447,83	1.433,04	1.791,32
10.13	S01432	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 10.000 LITROS	ORSE	un	1,00	5.496,26	6.870,33	5.496,26	6.870,33
10.14	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 CR	SINAPI	M	34,25	8,80	11,00	301,40	378,75
10.15	94797	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016 CR	SINAPI	UN	1,00	78,00	95,00	78,00	95,00
10.16	89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 CR	SINAPI	UN	1,00	6,08	7,80	6,08	7,80
10.17	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 CR	SINAPI	UN	5,00	7,97	9,98	39,85	49,80
10.18	S01266	FLANGE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM SEXTAVADO E SEM FUROS, DIÂM = 1"	ORSE	un	3,00	15,48	19,35	46,44	58,05
10.19	S02040	REGISTRO GAVIETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	ORSE	un	3,00	52,90	66,13	158,70	198,39
10.20	S00848	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	ORSE	un	5,00	21,98	27,45	108,80	137,25
10.21	S01332	UNÃO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 1", P/ ÁGUA	ORSE	un	3,00	20,15	25,19	80,45	75,57
10.22	S01304	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 1"	ORSE	un	8,00	8,40	10,50	50,40	63,00
10.23	S01234	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM = 1"	ORSE	un	2,00	37,77	47,21	75,54	94,42
10.24	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 CR	SINAPI	UN	1,00	7,97	9,98	7,97	9,98
10.25	S05904	CAIXA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE MACRO MEDIDORES, DIM. INT. = 0,80 X 0,90 X 0,40	ORSE	un	2,00	612,66	765,83	1.225,32	1.531,66
								VALOR TOTAL:	1.094.070,62


Givanildo G. Cruz
Engº Civil
CREA-BA 051021928-4

R.T. GIVANILDO G. CRUZ - ENG. CIVIL
CREA: 051021928-4



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZÉ PAULINO
DESCRIÇÃO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZÉ PAULINO
LOCAL: LAJEDÃO/BA
CLIENTE: PREFEITURA DE LAJEDÃO/BA

DATA: 21/11/2021 BDI: 25,00%
FONTE VERSÃO HORA MES
ORSE 2024/03 112,54% 70,11%
SINAPI 2024/04 SEM DESONERAÇÃO 116,64% 71,67%
Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.399,74	2.999,68
1.1	500051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	8,40	374,00	468,70	2.399,74	2.999,68
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							6.447,20	8.099,20
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	122,30	152,88	4.892,00	6.115,20
2.2	90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	38,88	48,80	1.555,20	1.944,00
3	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETRADAS							4.328,96	5.412,49
3.1	97847	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	173,94	3,05	4,94	887,08	859,28
3.2	97850	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	173,94	8,54	10,88	1.485,45	1.857,88
3.3	97860	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	35,00	0,73	0,91	25,55	31,85
3.4	97865	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	20,00	2,01	2,51	40,20	50,20
3.5	97863	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	5,00	14,07	17,59	70,35	87,95
3.6	500018	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	ORSE	m2	95,79	13,75	17,19	1.317,11	1.648,03
3.7	97844	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	7,77	10,84	13,30	82,67	103,34
3.8	97840	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	95,79	2,29	2,86	219,36	273,98
3.9	97831	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	19,20	12,70	15,88	243,84	304,90
3.10	97845	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	5,00	27,48	34,35	137,40	171,75
3.11	97822	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,32	62,42	78,03	19,97	24,97
4	COBERTURA							37.353,57	46.693,57
4.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	173,94	82,12	102,85	14.283,05	17.854,94
4.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	173,94	42,75	53,44	7.435,94	9.295,35
4.3	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	173,94	21,58	26,95	3.750,15	4.687,88
4.4	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	173,94	12,74	15,93	2.218,00	2.770,88
4.5	94219	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	15,53	33,78	42,23	524,80	655,83
4.6	98486	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	SINAPI	M2	95,79	81,52	101,90	7.808,80	9.781,00
4.7	98121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	SINAPI	M	98,48	13,55	16,94	1.334,13	1.687,91
5	REVESTIMENTOS							30.961,01	37.577,34
5.1	513028	Impermeabilização com vedação de Rebotec ou similar, 01 demão	ORSE	m2	120,09	12,18	15,23	1.470,00	1.838,11
5.2	503310	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	128,99	8,08	8,35	848,29	1.080,37
5.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PÁVOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	SINAPI	M2	128,99	48,02	60,03	6.098,08	7.823,21
5.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	95,79	50,01	62,51	4.790,48	5.987,83
5.5	90850	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	95,79	104,37	130,48	9.997,60	12.498,76
5.6	89467	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 33X33CM (PADRÃO POPULAR). AF_02/2023	SINAPI	M	98,48	8,87	8,59	878,42	845,77
5.7	510015	Revestimento cerâmico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamassa industrializada aci, reunido, exclusive emboço	ORSE	m2	75,34	59,20	74,00	4.400,13	5.575,16
5.8	101737	PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_08/2020	SINAPI	M2	13,44	127,98	159,98	1.720,05	2.150,13
6	ESQUADRIAS							6.921,20	8.651,52
6.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	1.099,02	1.374,53	2.198,24	2.749,08



6.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	1.158,43	1.448,04	2.318,88	2.896,08
6.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	1.234,50	1.543,13	1.234,50	1.543,13
6.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	5,00	234,12	292,85	1.170,80	1.483,25
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							6.111,14	7.638,97
7.1	88888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	487,50	808,38	975,00	1.218,70
7.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	37,55	46,94	75,10	93,89
7.3	512290	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.80, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	ORSE	un	2,00	1.070,17	1.337,71	2.140,34	2.875,42
7.4	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	125,35	158,69	250,70	313,38
7.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	19,48	24,35	77,92	97,40
7.6	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	36,87	46,09	147,48	184,30
7.7	00030801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	4,00	36,43	45,54	145,72	182,10
7.8	88919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	890,75	1.113,44	890,75	1.113,44
7.9	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	318,92	398,65	318,92	398,65
7.10	502074	Plã de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev/04	ORSE	un	1,00	889,15	1.086,44	889,15	1.086,44
7.11	501200	Ponto de água fria embutido, c/material por rígido solável Ø 25mm	ORSE	un	2,00	110,00	137,54	220,00	275,08
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							3.049,90	3.812,52
8.1	91853	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	13,00	29,11	36,39	378,43	473,07
8.2	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	30,42	38,03	456,30	570,45
8.3	5975935	Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	ORSE	un	10,00	143,31	178,14	1.433,10	1.791,40
8.4	5970085	Luminária arandelas tipo tertanaga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	ORSE	un	3,00	119,00	148,83	357,18	446,49
8.5	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	373,44	466,80	373,44	466,80
8.6	93853	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	11,34	14,18	11,34	14,18
8.7	93856	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	13,37	16,71	40,11	50,13
9	PINTURA							14.787,66	18.486,67
9.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	188,74	12,50	15,83	2.359,25	2.950,01
9.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	188,74	4,23	5,29	798,37	998,43
9.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	188,74	13,53	16,91	2.553,05	3.191,59
9.4	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	130,96	19,22	24,03	2.517,05	3.149,97
9.5	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	130,96	4,73	5,91	619,44	773,87
9.6	98826	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	130,96	16,85	21,06	2.208,68	2.758,02
9.7	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	SINAPI	M2	59,22	25,82	32,03	1.517,22	1.899,82
9.8	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	173,94	12,74	15,93	2.218,00	2.770,88
10	RESERVATÓRIO ELEVADO							25.690,06	32.113,79
10.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 CR	SINAPI	M	16,00	88,89	86,11	1.102,34	1.377,76
10.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 C	SINAPI	M3	4,13	91,89	114,86	379,51	474,37
10.3	500083	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 05 usos	ORSE	m2	61,20	82,75	103,44	5.004,30	6.330,53
10.4	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO: AREIA MÉDIA: BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 CR	SINAPI	M3	4,51	509,01	636,20	2.295,04	2.899,53
10.5	103070	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	4,51	331,19	413,99	1.493,67	1.897,09
10.6	98544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	85,43	18,41	23,01	1.572,77	1.985,74
10.7	98545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	46,37	16,30	20,38	755,83	945,02
10.8	98546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	76,51	14,10	17,63	1.078,79	1.348,87
10.9	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	156,68	10,67	13,34	1.671,78	2.090,11
10.10	98543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CR	SINAPI	KG	54,38	20,90	26,13	1.136,54	1.420,95
10.11	500076	Reatero manual de valas com espalhamento s/ compactação	ORSE	m3	2,98	17,48	21,85	51,74	64,88



10.12	S02842	Escada marinho em barra chata de ferro 2" x 5/16"	ORSE	m	4,00	358,28	447,83	1.433,04	1.791,32
10.13	S01432	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 10.000 LITROS	ORSE	un	1,00	5.498,28	6.870,33	5.498,28	6.870,33
10.14	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014 CR	SINAPI	M	34,25	8,80	11,00	301,40	376,75
10.15	94797	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF. 08/2016 CR	SINAPI	UN	1,00	76,00	95,00	76,00	95,00
10.16	89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014 CR	SINAPI	UN	1,00	6,08	7,00	6,08	7,00
10.17	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014 CR	SINAPI	UN	5,00	7,97	9,96	39,85	49,80
10.18	S01286	FLANGE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM SEXTAVADO E SEM FUROS, DIÂM = 1"	ORSE	un	3,00	15,48	19,35	46,44	58,05
10.19	S02040	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	ORSE	un	3,00	52,90	66,13	158,70	198,39
10.20	S00946	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	ORSE	un	5,00	21,98	27,45	109,80	137,25
10.21	S01332	UNÃO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 1", P/ ÁGUA	ORSE	un	3,00	20,15	25,19	60,45	75,57
10.22	S01304	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 1"	ORSE	un	8,00	8,40	10,50	50,40	63,00
10.23	S01234	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM = 1"	ORSE	un	2,00	37,77	47,21	75,54	94,42
10.24	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014 CR	SINAPI	UN	1,00	7,97	9,96	7,97	9,96
10.25	S05984	CAIXA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE MACRO MEDIDORES, DIM. INT. = 0,80 X 0,90 X 0,40	ORSE	un	2,00	612,66	765,83	1.225,32	1.531,66
11	ALVENARIA							1.936,24	2.420,30
11.1	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X38 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF. 10/2022	SINAPI	M2	18,15	108,68	133,35	1.936,24	2.420,30
								VALOR TOTAL:	173.866,01


Givanildo G. Cruz
Engº Civil
CREA-BA 051021928-4

R.T. GIVANILDO G. CRUZ - ENG. CIVIL
CREA: 051021928-4



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Lajedão

Ref.: Concorrência Eletrônica nº xxx/2025 Processo

Administrativo nº xxx/2025

Prezados,

Encaminhamos nossa proposta para o processo em epigrafe.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Prazo de validade: () dias, contados a partir da data desta licitação;

Prazo de execução:..... , contados a partir da data de emissão da Ordem de Início,
pelo Município de Lajedão

Responsável(eis) Técnico(s) ;

Responsável Legal:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TRABALHISTAS

Processo Administrativo nº xxx/2025

Concorrência Eletrônica nº xxx/2025

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à....., DECLARO, para os devidos fins, que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da Sessão Pública, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

.....,de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO nº. 0xx/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0x/2025 – CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O Município de Lajedão, com sede na _____, _____, Centro – _____ - Bahia - CEP: 45.850-000, inscrito nº. CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Lajedão – BA, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº _____, com sede em....., CEP....., doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor....., portador do RG nº.....e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0xx/2025 e o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 0xx/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços XXXXXXXXXX, para execução no regime de empreitada por menor valor global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por menor valor global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas nesta licitação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/21.

§ 1º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA

§ 1º São competências do Fiscal Técnico:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

II – verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;



III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

IV – indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do § 1º do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

§ 3º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 4º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados;

§ 5º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Prefeitura de Lajedão/BA.

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

5.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura de Lajedão/BA, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos xxxx;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou,

por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme



e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos no Edital e neste instrumento;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE; (A SUBCONTRATAÇÃO É PARCIAL. PARA HAVER SUBCONTRATAÇÃO E, PORTANTO, ESTE INCISO NO CONTRATO, É NECESSÁRIO QUE A CONTRATANTE DEFINA QUAIS OS SERVIÇOS PODEM SER SUBCONTRATADO E QUANTOS EM % DESSE SERVIÇO PODE SER SUBCONTRATADO);

VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária – 0000; Programa – 0000; Elemento de Despesa – 000000000; Fonte de Recurso – 000000000.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas no orçamento sintético da sua Proposta de Preços;

7.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes;

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;



- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo;
- d) A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;
- f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada;
- h) O pagamento será precedido de comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
- j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

7.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

7.9 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo



administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

7.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de XX/XX/XXX, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

9.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do subitem 9.2;

§ 4º O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

§ 5º O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.



CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajedão/BA;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – [percentual de multa por atraso na entrega]% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitador da multa por atraso na entrega]% (... por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

II – [percentual de multa por atraso na execução dos serviços]% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitador da multa por atraso na execução]% (... por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – [percentual de multa por execução de serviços em desacordo]% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo]% (...por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - [percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual]% (...por cento) ao dia, limitado a [percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual]% (...por cento), sobre o valor total dos itens xxx, pelo atraso na apresentação da garantia contratual.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.



§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajedão/BA será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

V – Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes casos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846/13.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

I – De vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;



II – De execução dos serviços: XXXX dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

III – De apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

IV – De apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Lajedão – BA,.....de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação nas escolas municipais, Zé Paulino e Nossa Senhora de Fátima, no município de Lajedão-BA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

As escolas municipais Zé Paulino e Nossa Senhora de Fátima apresentam sinais significativos de desgaste estrutural e inadequações funcionais, comprometendo o conforto e a qualidade do ensino oferecido. A reforma e ampliação dessas unidades são imprescindíveis para:

- Garantir ambientes seguros e adequados ao aprendizado;
- Atender ao aumento da demanda escolar e proporcionar melhor distribuição de salas e espaços administrativos;
- Assegurar acessibilidade e conforto para estudantes, professores e funcionários;
- Valorizar o patrimônio público e melhorar a infraestrutura educacional do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Qualificação técnica da empresa executora;

3.1.2. Atendimento às normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis;

3.1.3. Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos;

3.1.4. Utilização de materiais e equipamentos compatíveis com as especificações do projeto.

3.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pela Administração Municipal, que terá livre acesso aos serviços, podendo impugnar trabalhos que não atendam às exigências contratuais.

3.3. Serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos às expensas da contratada, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

3.4. A contratada deverá observar as normas da ABNT, do Sistema CONFEA/CREA e demais regulamentos pertinentes.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade.
- Apresentação de Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-operacional, mediante

apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada,
Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02

Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA, em conformidade com a Resolução 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, de que o licitante (empresarial) executou, sem restrição, obra de características, quantidades e prazos compatíveis aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	524,74
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	524,74
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	600,275
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	600,275
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	600,275
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2071,675
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2071,675

- **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Prova de registro atualizado dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) através da apresentação da certidão pessoa física da região da sede da empresa;
- Atestado (s) de Comprovação quanto à **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	524,74
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	524,74
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	600,275
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM	M2	600,275



ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014		
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	600,275
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2071,675
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2071,675

OBS.: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- a) Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante
- b) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de trabalho ou prestação de serviços.

ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Será adotado o regime de execução por menor preço global, garantindo que a empresa vencedora seja responsável por todos os insumos, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa reforma e ampliação das escolas. Esse regime favorece o planejamento, a fiscalização e o controle de qualidade.

ESCOLHA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, mostra-se adequada por se tratar de objeto claramente definido, com execução única e pontual, respaldado por projeto básico previamente elaborado, o que possibilita julgamento objetivo e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. A licitação será conduzida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento aberto entre as propostas previamente classificadas, em conformidade com os procedimentos ordinários previstos na legislação.

A estimativa de custo para a contratação é de R\$ 1.267.936,63 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), apurada com base nas tabelas referenciais do SINAPI e do ORSE, acrescida de encargos sociais, mobilização, desmobilização e demais insumos indispensáveis à fiel execução dos serviços.

ANÁLISE DE MERCADO

A estimativa de custos para a reforma e ampliação das escolas municipais foi realizada com base em tabelas referenciais oficiais, notadamente o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), ambas amplamente reconhecidas como parâmetros técnicos para obras e serviços de engenharia. Essa metodologia garante maior precisão orçamentária e aderência às práticas de mercado, considerando preços unitários de insumos, composições de serviços e índices atualizados. A adoção dessas referências assegura transparência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Valorização do patrimônio público: recuperação e ampliação das unidades escolares;
- Melhoria da qualidade educacional: ambientes seguros e adequados ao ensino;
- Integração social: atendimento da crescente demanda escolar;
- Durabilidade: redução de custos com manutenção corretiva futura.



RISCOS ASSOCIADOS

- Climáticos: atrasos devido às chuvas intensas;
- Técnicos: execução inadequada de reparos e ampliações;
- Logísticos: indisponibilidade de insumos ou equipamentos no prazo. Tais riscos serão mitigados mediante planejamento prévio, fiscalização e controle rigoroso de qualidade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a execução deste objeto.

IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

Durante a execução dos serviços serão observadas as seguintes medidas preventivas:

- Adoção de práticas de proteção de cursos d'água e drenagens próximas;
- Controle rigoroso da disposição e destinação final de resíduos provenientes da construção;
- Minimização da supressão de vegetação existente e, quando necessária, adoção de medidas compensatórias;
- Atendimento integral à legislação ambiental vigente e obtenção de licenças, autorizações ou anuências específicas.

GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão exercidas por equipe técnica designada pela Administração Municipal, responsável por acompanhar o andamento, verificar conformidade com o contrato e autorizar medições para pagamento conforme o desempenho e a qualidade dos serviços.

Lajedão – BA, 13 de agosto de 2025

Antônio Cezar Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

OS DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES A CONTRATAÇÃO NÃO DISPONIBILIZADOS NESTE EDITAL, A EXEMPLO DOS PROJETOS, SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SÍTIO A SEGUIR:

www.lajedao.ba.gov.br
ou
<https://bll.org.br/editais/>